

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Deus do Suro,
12 de dezembro de 1988.



— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal

Lei nº 500/88

DA DENOMINAÇÃO AS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Deus do Suro.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Passa denominar-se Escola Municipal "Daria da Soledade Cabral Campos" a escola localizada no lugar denominada do Pinheiros.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Ferrogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Deus do Suro,
12 de dezembro de 1988.



— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal